



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## MATÉRIA RECEBIDA Nº 342/2023

Ofício 758/2023

Ibitinga, 20 de Junho de 2023.

**Assunto: Responde requerimento 259/2023, dos ilustres vereadores Marco Antônio Da Fonseca, Richard Porto De Rosa e Murilo Bueno, onde requerem informações do Executivo, junto a Secretaria Municipal de Educação sobre o uso de celulares em Escolas e Creche da Rede Municipal de Ensino.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 259/2023 (Protocolo 1736/2023), **requerem informações do Executivo, junto a Secretaria Municipal de Educação sobre o uso de celulares em Escolas e Creche da Rede Municipal de Ensino.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretária Municipal de Educação Claudenice Xavier Borali a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.**  
**Adão Ricardo Vieira do Prado**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ibitinga, 19 de junho de 2023

Ofício SME Nº 203 /2023

Exma. Sra.

Cristina Maria Kalil Arantes

DD Prefeita da Estância Turística de Ibitinga/SP

Em atenção ao Requerimento nº 259/2023 encaminhado pela Câmara Municipal de Ibitinga, de autoria dos Ilmos. Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa, no qual solicitam informações sobre hipotéticas ameaças de transferência sobre uso e guarda de celulares nas escolas, temos a considerar o quanto segue:

Antes de passarmos às informações pertinentes, pedimos novamente especial cuidado aos Nobres Edis quando da descrição dos “considerandos” que têm constado dos Requerimentos.

É inaceitável a afirmação de que estariam ocorrendo situações de assédio moral e ameaças dentro das escolas ou por parte da Secretaria Municipal de Educação, especialmente porque jamais tivemos notícias destes fatos e não há qualquer relato pormenorizado no documento de acontecimentos neste sentido, a fim de que possamos esclarecer casos concretos.

Notem, o uso pessoal de novas tecnologias de comunicação é uma realidade que se impõe no cotidiano de todos, de modo irreversível, sendo capaz de modificar a forma como se estabelecem as relações interpessoais, inclusive nos locais de trabalho.

A escola é local de formação e preparação do indivíduo para a vida em sociedade, o exercício da cidadania e o mundo do trabalho, de modo que todos os profissionais atuantes nas unidades escolares são, em essência, educadores, pois sua conduta e comportamento são paradigmas e influenciam a formação dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

É dever de todo servidor, e principalmente de educadores, atuar de forma eficiente, prestativa, atenta e adequada ao padrão que se espera do atendimento público.

Não é crível concluir que qualquer medida de controle do uso destas tecnologias no ambiente de trabalho, **durante o expediente**, seja considerada abuso por parte dos superiores imediatos dos servidores.

Permitir e tolerar este tipo de comportamento totalmente inadequado a boa conduta profissional no local de trabalho durante o cumprimento da jornada, muitas vezes excessivo, seria admitir um ambiente de desconcentração e descomprometimento que pode gerar falhas no atendimento dos educandos.

Assim, é importante que faça parte do cotidiano da Direção/Coordenação das unidades escolares, pois intrínseco as suas atribuições enquanto gestores, fiscalizar e adotar medidas que visem à conscientização dos servidores públicos sobre a interferência do telefone celular e similares em horário de expediente, para fins de acesso em redes sociais, aplicativos de mensagens e sites de relacionamento sem qualquer vinculação com as atividades laborais.

Para que não reste margem de dúvida com relação as restrições de uso de celular e congêneres no horário de trabalho, a Secretaria Municipal de Educação, exercendo seus poderes diretivo e regulamentador, conforme disposto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, promulgará norma interna disciplinando a matéria, dotando-a de ampla publicidade para ciência de todos os servidores lotados em sua pasta.

Sendo que me cumpre informar, coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente.

CLAUDENICE XAVIER BORALI

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

